

SAO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NAO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATERIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 13/88 - PEDIDO DE NULIDADE DE ELEICAO - FORMULADO POR ELIZEU PINTO DE LIMA E OUTROS - RELATOR: DR. JORGE ANTONIO SIUFI - DECISAO: "NAO CONHECERAM DO PEDIDO. DECISAO UNANIME, COM O PARECER." NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSAO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DE POIS DE LIDA E LIDA CONFORME FUI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 834 - SESSAO ORDINARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO JUL.

AOS OITODIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, AS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSAO ORDINARIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO JUL, SOB A PRESIDENCIA DO DES. HIGA NABUKATSV. ESTIVERAM PRESENTES OS JUIZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, JORGE ANTONIO SIUFI, JOAO CARLOS BRANDES GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDCHEN, E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU LIBERTA A SESSAO, SOLICITANDO AO SE. SECRETARIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSAO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NAO HAVENDO EXPEDIENTE, FOI LIDO, ASSINADO E PROLATADO O ACORDAO Nº 133. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATERIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 11/88 - CLASSE XIII - SOLICITACAO - FORMULADA PELO DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS - DECISAO: "UNANIMEMENTE, NAO CONHECERAM DO PEDIDO. DECISAO CONFORME O PARECER." MATERIA ADMINISTRATIVA: 1) PROCESSO Nº 301/88 - CLASSE XIV - JUIZO

DA 36ª ZONA, SOLICITA A PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR.
RELATOR: DES. HIGA NABUKATSU — DECISÃO: // POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PRORROGARAM A REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO FRANCISCO MENDES MONTEIRO. DECISÃO CONTRA O PARECER. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 835 — SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DOZE E SETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGA NABUKATSU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, JOÃO ANTONIO SIUFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, HAMILTON CARLI, PAULO TADEU HAENDCHEN E OLÍVIER DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FOI LIDO, ASSINADA E PROLATADO O ACÓRDÃO Nº 734. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 12/88. CLASSE I — MANDADO DE SEGURANÇA — IMPETRANTE: PRODUTOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA — IMPETRADO: JUÍZ DA 5ª ZONA ELEITORAL — NORA ANDRAZINA — RELATOR: DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA — DECISÃO: // UNANIMEMENTE CONCEBERAM A SEGURANÇA. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA